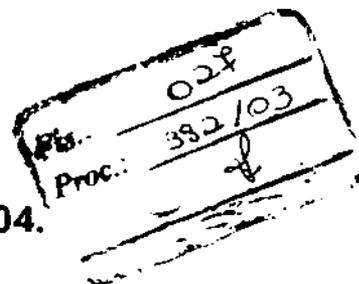




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1087, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

Declara de utilidade pública a **TENDA DE UMBANDA – OGUM MATINATA**.

Autor: Wilson Agnaldo Gobetti

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada como de utilidade pública a Sociedade Civil de direito privado - Tenda da Umbanda – Ogum Matinata – localizada na Rua Capitão José Macedo, nº 60, Centro, de caráter religioso, científico, filantrópico e assistencial, fundada em 24 de junho de 1999, com duração indefinida e regida pelo Estatuto anexo.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2004.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
27/02/04
Caraguatatuba
Valdirino Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA